



---

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

CNPJ/MF 24.363.558/0001-08 | [www.cmsaopedro.rn.gov.br](http://www.cmsaopedro.rn.gov.br)

cmsaopedro@gmail.com | (84) 3254-2231

---

### **RESOLUÇÃO N.º 003/2023 DE 11 DE JULHO DE 2023**

“Dispõe sobre a criação de cargo de provimento em comissão de Assistente Parlamentar, Assistente Parlamentar I e Assistente Parlamentar II, que integram o quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Pedro no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.”

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, do Regimento Interno.

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo em consonância com a Mesa Diretora, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Esta Resolução dispõe sobre a criação de cargo de provimento em comissão de Assistente Parlamentar, Assistente Parlamentar I e Assistente Parlamentar II, que integram o quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Pedro no Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** Ficam criados 10 (dez) cargos de provimento em comissão de Nível Médio nos seguintes termos:

- I – 1 (um) cargo de Assistente Parlamentar;
- II – 1 (um) cargo de Assistente Parlamentar I;
- III – 8 (oito) cargos de Assistente Parlamentar II.

**Art. 3º** Compete aos titulares do cargo de Assistente Parlamentar as seguintes atribuições:

- I – Assessorar o Presidente em assuntos que lhe forem designados;
- II – Assistir ao Presidente na organização e no funcionamento do Gabinete da Presidência;
- III – Auxiliar o Presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;
- IV – Assessorar na elaboração da pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas reuniões em que participe o Presidente;
- V – Auxiliar o preparo e recebimento de correspondências do Presidente e do seu Gabinete;
- VI – Assessorar o preparo dos expedientes a serem despachados ou assinados pelo



---

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

CNPJ/MF 24.363.558/0001-08 | [www.cmsaopedro.rn.gov.br](http://www.cmsaopedro.rn.gov.br)

cmsaopedro@gmail.com | (84) 3254-2231

---

Presidente;

VII – Auxiliar o Presidente na execução de contatos com órgão, entidades e autoridades, mantendo atualizada a agenda diária;

VIII – Assessorar na manutenção e organização de arquivos de documentos, papéis, e demais materiais de interesse da Presidência da Câmara;

IX – Assistir ao Presidente em viagens e visitas, promovendo as medidas necessárias para a sua realização;

X – Realizar estudos e pesquisas de interesse da Presidência;

XI – Receber munícipes, marcar audiências e assessorar o Presidente em suas reuniões e congêneres;

XII – Controlar e assessorar a tramitação de documentos, projetos, processos e demandas de interesse do Presidente, bem como transmitir aos servidores da Câmara Municipal as ordens e comunicados do Presidente;

XIII – Organizar e manter arquivo de documentos de interesse da Presidência;

XIV – Exercer outras atividades correlatas.

**Art. 4º** Compete aos titulares do cargo de Assistente Parlamentar I e cargo de Assistente Parlamentar II as seguintes atribuições:

I – Assessorar o Presidente e os Vereadores na execução de atividades legislativas;

II – Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do vereador, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias;

III – Preparar matérias relativas e redigir pronunciamentos e proposição do Vereador;

IV – Auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete;

V – Efetuar o atendimento de munícipes e autoridades;

VI – Informar o Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara Legislativa;

VII – Cumprir as determinações da respectiva chefia de gabinete e do Vereador;

VIII – Representar e/ou acompanhar o Vereador no atendimento à comunidade, quando solicitado;

IX – Cumprir as normas legais, regulamentares de controle interno;

X – Desempenhar outras atividades de assessoramento interno e externo das atividades parlamentares.

**Art. 5º** O vencimento básico do cargo de provimento em comissão de Assistente Parlamentar, Assistente Parlamentar I e Assistente Parlamentar II é fixado na forma do Anexo Único desta Resolução.

**Art. 6º** As despesas decorrentes do cumprimento desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2023.

São Pedro/RN, em 11 de julho de 2023.



---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**CNPJ/MF 24.363.558/0001-08 | [www.cmsaopedro.rn.gov.br](http://www.cmsaopedro.rn.gov.br)cmsaopedro@gmail.com | (84) 3254-2231

---

**ANEXO ÚNICO**

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>	<b>VALOR</b>
Assistente Parlamentar	1 (um)	R\$ 1.600,00
Assistente Parlamentar I	1 (um)	R\$ 1.500,00
Assistente Parlamentar II	8 (oito)	R\$ 1.400,00



---

## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

CNPJ/MF 24.363.558/0001-08 | [www.cmsaopedro.rn.gov.br](http://www.cmsaopedro.rn.gov.br)

cmsaopedro@gmail.com | (84) 3254-2231

---

### **JUSTIFICACÃO**

A presente proposição tem por escopo tornar a estrutura administrativa mais ágil e eficiente, com o aumento da força de trabalho de servidores, visando atender melhor as expectativas da população, e principalmente a melhoria dos serviços internos desta Casa.

Ressalta-se que a nova estrutura está compatível com a necessidade da administração legislativa, bem como atende todas as exigências impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo previsão legal para as despesas decorrentes deste Projeto de Resolução, de acordo com o Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro anexo.

Portanto, restando evidenciada a importância da matéria, submetemos o presente Projeto de Resolução à apreciação dos nobres pares.